



**Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

**Assunto: Exceção de permissão do exercício da caça no dia 1 de novembro de 2021 na Terceira**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex.<sup>a</sup>, para efeito de admissão, perguntas com pedido de resposta escrita, dirigidas ao Governo Regional, nomeadamente à Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural.

Angra do Heroísmo, 28 de outubro de 2021

Com os melhores cumprimentos,

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

(Alexandra Manes)

**Exmo. Sr. Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural**

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2018/A, de 5 de maio, não é permitido o exercício da caça nos dias em que se realizem atos eleitorais;

Considerando que no dia 26 de setembro do corrente ano realizou-se o ato eleitoral para a eleição dos órgãos autárquicos;

Considerando que a Secretaria Regional da Agricultura, através da Portaria 100/2021, de 20 de setembro de 2021, permitiu, excecionalmente, no sábado, dia 25 de setembro de 2021, o exercício da caça das mesmas espécies e nos mesmos termos previstos para o domingo, dia 26 de setembro de 2021, de acordo com o disposto no calendário venatório de cada ilha.

Considerando que esta decisão manteve o número de dias de caça em todas as ilhas.

Considerando que através da Portaria n.º 117/2021, de 28 de outubro de 2021, a Secretaria Regional da Agricultura permite excecionalmente, na segunda-feira, dia 1 de novembro de 2021, o exercício da caça das mesmas espécies e nos mesmos termos que se encontravam previstos para o domingo, dia 26 de setembro de 2021, de acordo com o disposto no calendário venatório da ilha Terceira.

Considerando que esta decisão do Governo provoca o aumento do esforço de caça previsto no calendário venatório da ilha Terceira.

Considerando que esta decisão coloca em causa o princípio, previsto no Regime jurídico de gestão dos recursos cinegéticos e do exercício da caça, aprovado pelo DLR Decreto Legislativo Regional n.º 3/2018/A, de que “o exercício da caça deve acautelar uma gestão sustentável dos recursos cinegéticos, no respeito pelos princípios de conservação da natureza e do equilíbrio biológico e em articulação com as restantes formas de exploração da terra.”

Considerando que esta decisão é suportada em argumentos falsos, nomeadamente o não aumento do esforço de caça, uma vez que o impedimento do exercício da caça no 26 de setembro foi compensado pela sua autorização para o seu exercício no dia 25 de setembro.

**Assim, nos termos estatutários e regimentais e atendendo ao exposto, o Grupo Parlamentar do BE/Açores solicita a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> resposta às seguintes questões:**

1 – Como justifica o Governo a publicação da Portaria n.º 117/2021, de 28 de outubro de 2021, que permite excecionalmente, na segunda-feira, dia 1 de novembro de 2021, o exercício da caça das mesmas espécies e nos mesmos termos que se encontravam previstos para o domingo, dia 26 de setembro de 2021, de acordo com o disposto no calendário venatório da ilha Terceira, tendo em conta a inexistência dos motivos alegados?

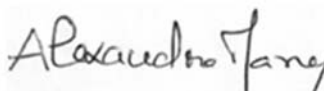
2 – O que justifica a decisão do Governo de aplicação desta exceção criada pela Portaria n.º 117/2021, de 28 de outubro, apenas na ilha Terceira? O ato eleitoral decorreu apenas na ilha Terceira?

3 – Vai o governo revogar imediatamente a Portaria n.º 117/2021, de 28 de outubro, tendo em conta que a justificação alegada na exposição de motivos na portaria não é verdadeira?

O Grupo Parlamentar do BE/Açores



(António Lima)



(Alexandra Manes)

Angra do Heroísmo, 28 de outubro de 2021